

Câmara Municipal de Minduri  
Estado de Minas Gerais

Lei nº 891/2008

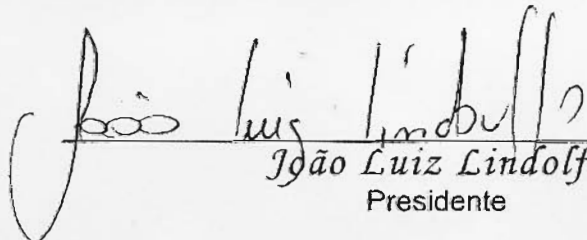
FIXA A REMUNERAÇÃO DO CARGO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MINDURI.


A Câmara Municipal de Minduri aprovou e o seu Presidente, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal (com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 19/1998), face à sanção tácita do Prefeito Municipal, nos termos do art. 48, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – O vencimento básico do cargo de Coordenador Administrativo da Câmara Municipal de Minduri passa a ser de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2008.

Minduri-MG, 31 de março de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
João Luiz Lindolfo  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Joaquina de Andrade  
Secretária